

Lei Municipal nº 616 de 09 de novembro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente Lei
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

Lagoa do Ouro : 09/11/2024


Secretaria de Administração

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município Lagoa do Ouro para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lagoa do Ouro para o exercício de 2024, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 87.900.000,00 (Oitenta e Sete milhões, novecentos mil reais).

- I. Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta e indireta.
- II. Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 73.108.730,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 1.569.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 3.400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 8.65.600,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.10000
Transferências Correntes	R\$ 66.049.530,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.223.000,00
Receitas Intra-orçamentária	R\$ 7.265.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.536.270,00
Operações de Crédito	R\$ 120.000,00
Alienação de Bens	R\$ 120.000,00
Transferências de Capital	R\$ 7.296.270,00
	R\$ 87.900.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	87.900.000,00
01 - Legislativa	R\$	2.748.000,00
04 - Administração	R\$	7.272.041,00
08 - Assistência Social	R\$	4.553.000,00
09 - Previdência Social	R\$	11.148.000,00
10 - Saúde.....	R\$	17.333.000,00
12 - Educação	R\$	26.534.440,00
13 - Cultura	R\$	1.550.000,00
15 - Urbanismo	R\$	7.511.810,00
16 - Habitação	R\$	20.000,00
17 - Saneamento	R\$	334.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	632.188,00
20 - Agricultura	R\$	3.579.760,00
25 - Energia.....	R\$	224.000,00
26 - Transporte	R\$	1.563.400,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	423.800,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	369.300,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	2.103.261,00
 POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	87.900.000,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	72.918.228,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	12.878.511,00
Reserva de Contingência	R\$	2.103.261,00

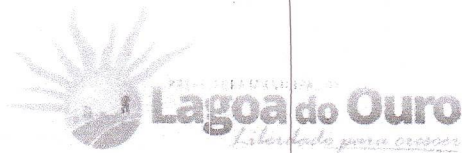
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2023.

§1º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei complementar nº 101/2000, de resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de novembro de 2023.



EDSON LOPES CAVALCANTE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO /PE

